



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Corregedoria Regional
PROVIMENTO Nº 002/94

O CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

CONSIDERANDO que a quantidade de processos em tramitação nas Juntas de Conciliação e Julgamento desta 19ª Região vem aumentando consideravelmente;

CONSIDERANDO que a celeridade da prestação jurisdicional é objetivo fundamental no processo trabalhista;

CONSIDERANDO que tal celeridade está condicionada, inicialmente, ao número de processos constantes das pautas de audiências;

CONSIDERANDO que as pautas de diversas Juntas de Conciliação e Julgamento desta Região estão com audiências marcadas para datas, injustificavelmente longas;

CONSIDERANDO, ainda, que algumas Juntas de Conciliação e Julgamento da Região, apesar das recomendações já feitas em atas de correição, ainda continuam não realizando audiências todos os dias úteis da semana,

RESOLVE

DETERMINAR que todas as Juntas de Conciliação e Julgamento da Região, cujas pautas estejam excedendo os prazos de 30 (trinta) dias para inicial, de 60 (sessenta) dias para instrução e de 10 (dez) dias para o julgamento, sejam realizadas audiências em todos os dias úteis da semana.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Maceió, 30 de agosto de 1994.

JUIZ FRANCISCO OSANI DE LAVOR

Presidente e Corregedor
do TRT da 19ª Região